



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0037574/2022

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

Planejamento: **267/2022**

Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote (s) reservado(s) à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: Registro de Preços para aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ
n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico nº
_____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas
a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:
_____.
_____ aos ____/____/____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

ÍNDICE

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
04. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO
05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
06. DO CREDENCIAMENTO
07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
08. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
09. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO

19. DO PAGAMENTO**20. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DAS PROPOSTAS****21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****22. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS****23. DISPOSIÇÕES GERAIS****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES****ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO****1. PREAMBULO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-099, torna pública a abertura do Planejamento nº 167/2022 para Registro de Preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO/FECHADO** em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, Decreto nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pela, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Resolução nº 1.074/2022 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **06 de outubro de 2022**, às **10:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

02. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, sob demanda futura e eventual, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

03. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA NÃO PERMISSÃO DE ADESÃO OU CARONA DE OUTROS ÓRGÃOS

3.1. Gerenciadora:

3.1.1. A gerenciadora será a **DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS** por intermédio da Diretoria de Suporte e Administração de Redes.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Não haverão outros órgãos/entidades participantes da presente ata.

3.3. Define-se que não serão aceitas Adesões ou Caronas nesta Ata. Justifica-se o motivo do não envio de convite aos órgãos e entidades do Poder Executivo para participarem do RP, pelo fato da estrutura organizacional reduzida da Defensoria Pública não possuir servidores para gerenciamento amplo, com adesões e caronas, em uma Ata de Registro de Preço, uma vez que tais adesões ou caronas impactariam em aumento da complexidade e demandas nas execuções das atividades regulares dos setores envolvidos.

04. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/> ou, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um email de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

- 4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.1.1. A participação no **lote 02** da presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018;

5.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 6.6 deste edital.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

06. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

- 6.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.3.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.4.** O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4.1.** O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 6.5.** Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que deseja obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 6.6.1.** Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.
- 7.4.** Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.
- 7.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- 7.11.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.11.1.** Valor unitário e total do item
- 7.11.2.** Marca;
- 7.11.3.** Modelo;
- 7.11.4.** Anexar em PDF arquivo contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes;
- 7.11.5.** Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente para os bens ofertados.
- 7.11.6.** Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular arquivo(s) que contenha(m) qualquer tipo de identificação do fornecedor.
- 7.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.13.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 7.13.1.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.14.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 7.14.1.** Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
- 7.14.2.** A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 7.14.3.** Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.14.1. e 7.14.2.
- 7.14.4.** O disposto nos subitens 7.14.1 e 7.14.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 7.14.5.** Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.14.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do **site:** <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.14.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00, para todos os lotes**.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Do empate ficto

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Do empate real

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.22.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta legalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando-se neste Edital.

8.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

09. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à

Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portaocompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de horas 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto docertame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. A proponente deverá apresentar para os lotes de 3 ao 8:

10.10.1.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, vigente, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA-MG ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-MG, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência como também comprovação de regularidade do registro e inscrição do seu responsável técnico.

10.10.1.2. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o responsável técnico, relacionado na referida Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, como responsável técnico pelos serviços contratados, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa e pelo respectivo responsável técnico.

10.10.1.3 Entende-se como responsável técnico: os Engenheiros Mecânicos ou os Engenheiros Industriais, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973; a); os Tecnólogos da área da Engenharia Mecânica, habilitados a responsabilizar-se tecnicamente e fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos.

10.10.2. Responsável técnico:

10.10.2.1. O responsável técnico deverá comprovar a atribuição do artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA, através da apresentação da Certidão de Registro Profissional e deve apresentar suas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas e autenticadas pelo CREA, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato nesse objeto.

10.10.2.2 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de:

a) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.

b) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

c) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.

d) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA.

10.10.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.10.3.1. Deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica ou de fornecimento, quando for o caso, certidão(ões) ou declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, conforme abaixo:

10.10.3.1.1. Para o lote 1:

10.10.3.1.2. Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado com as seguintes características:

a) Atestado ou documento equivalente comprovando o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo de equipamentos de climatização com especificações e características semelhantes às previstas no **ITEM 2, DO LOTE 1**, onde está previsto o maior volume de fornecimento de equipamentos deste termo de referência.

b) Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação do item 10.10.3.1.2.

10.10.3.2. Para os lotes 3 a 8:

10.10.3.2.1 Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) a instalação de equipamentos de ar-condicionado com as seguintes características:

a) Atestado ou documento equivalente comprovando a instalação de, no mínimo, 23 (vinte três) condicionadores de ar, do tipo "Split".

10.10.3.2.2. Para a definição do quantitativo descrito no item 14.2.1., a), foi considerado 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto no **ITEM 1, DO LOTE 7**, onde está previsto o maior volume de instalações dentre os lotes deste termo de referência.

10.10.3.2.3. Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação do item 10.10.3.2.1.

10.10.3.3. Não será necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica para o **LOTE 2**.

10.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 10.3

10.11.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. Não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS :

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

13.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

14.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

14.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

14.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados, preferencialmente, de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

14.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

16.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

16.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 14.7.

16.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

16.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

18.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

18.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda do Portal Nacional da NF-e.

18.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

18.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

18.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

18.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

18.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

18.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E VALIDADE DAS PROPOSTAS

19.1. Será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multa de até:

20.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

20.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

20.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

20.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

20.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5.

20.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

20.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

20.7. As sanções relacionadas nos itens 20.1.3 a 20.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

20.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.8.1. Retardarem a execução do objeto;

20.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

20.8.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.8.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

20.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21- DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

21.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

21.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

21.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

21.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

21.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

21.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

21.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

21.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

21.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

21.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

22.9. Informações complementares que visam a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das **9h** às **11h30min** ou das **13h30min** às **16h30min**, de segunda a sexta-feira, por escrito, pelo e-mail: compras@defensoria.mg.def.br.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022

Bárbara de Araújo Meireles
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisição, instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, em diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste documento.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1					
Lote	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
1	1	24	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar-condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (9.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/ refrigera/ desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	1773780
1	2	150	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar-condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (12.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	1685767
1	3	7	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (12.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Vertical	1685767
1	4	60	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (18.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	1685643

LOTE 1

Lote	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
1	5	4	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (18.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: Vertical	1685643
1	6	32	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica entre (22.000) e (24.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: Horizontal	1869450
1	7	34	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (30.000) Btu/h, na cor branca, convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, faixa de classificação "A até C" do INMETRO, indicada na Tabela de Eficiência Energética (condicionadores de ar) do Programa Brasileiro de Etiquetagem ou em ficha técnica do fabricante, função climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio, filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220 Volts. Tipo de condensador: Horizontal ou Vertical	1643150
1	8	12	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado Split do tipo Piso Teto , capacidade térmica (36.000) Btu/h, na cor branca, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, faixa de classificação "A até C" do INMETRO, indicada na Tabela de Eficiência Energética (condicionadores de ar) do Programa Brasileiro de Etiquetagem ou em ficha técnica do fabricante, função climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio, filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220 Volts. Tipo de condensador: vertical	1684930
1	9	48	Unidade	Fornecimento de Bomba de dreno. Vazão mínima de água: 12 l/h; Nível de ruído máximo: 21 dB(A)Desnível de sucção: 1,0 m; Altura máxima de bombeamento: 10,0mTensão do Equipamento: 220Volts	1790889
1	10	10	Unidade	Fornecimento de Bomba de dreno. Vazão mínima de água: 37 l/h; Nível de ruído máximo: 35 dB(A)Desnível de sucção: 1,0 m; Altura máxima de bombeamento: 15,0mTensão do Equipamento: 220Volts	1885081
1	11	4	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (10.000) Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts	1664310

LOTE 1

Lote	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
1	12	4	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (12.000) Btu/h, convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 110 Volts	1866338
1	13	15	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (12.000) Btu/h, convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts	1664271
1	14	6	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (18.000) Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts	1664263
1	15	5	Unidade	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (27.000) Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts	1749170

LOTE 2**Exclusivo para ME/EPP**

Lote	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
2	1	20	Unidade	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 90 cmTensão: 220 V Operação por controle Remoto. Cor Predominante: Branco	1854364
2	2	10	Unidade	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 120 cmTensão: 220 V Operação por controle Remoto. Cor Predominante: Branco	1854372
2	3	5	Unidade	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 200 cmTensão: 220 V Operação por controle Remoto. Cor Predominante: Branco	1885600

LOTE 03

Capital e Região Metropolitana Belo Horizonte, Betim, Bonfim, Brumadinho, Contagem, Ibirité, Igarapé, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Mariana, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.

Lote	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
3	1	49	Serv.	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	82910
3	2	490	metro	Instalação de circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades.	69507
3	3	100	metro	Instalação acabamento Canaleta / acessórios PVC rígido branco.	69558
3	4	49	Serv.	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119431
3	5	294	metro	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	69566
3	6	49	Serv.	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	119440
3	7	8	Serv.	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119458
3	8	140	Serv.	Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	59129

LOTE 03

Capital e Região Metropolitana Belo Horizonte, Betim, Bonfim, Brumadinho, Contagem, Ibirité, Igarapé, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Mariana, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.

Lote	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
3	9	140	metro	Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	69574
3	10	12	Serv.	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	119466
3	11	7	Serv.	instalação de Cortina de ar.	119423

LOTE 04

Região Sudeste Além Paraíba, Barbacena, Barroso, Cataguases, Caxambu, Conselheiro Lafaiete, Ervália, Juiz de Fora, Leopoldina, Matias Barbosa, Muriaé, Palma, Ponte Nova, Rio Preto, Santos Dumont, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco

Lote	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
4	1	46	Serv.	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	82910
4	2	460	metro	Instalação de circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades.	69507
4	3	100	metro	Instalação acabamento Canaleta / acessórios PVC rígido branco.	69558
4	4	46	Serv.	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119431
4	5	276	metro	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	69566
4	6	46	Serv.	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	119440
4	7	8	Serv.	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119458
4	8	140	Serv.	Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	59129
4	9	140	metro	Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	69574
4	10	12	Serv.	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	119466
4	11	7	Serv.	instalação de Cortina de ar.	119423

LOTE 05

Região Norte e Leste (Nordeste) Abre Campo, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Curvelo, Francisco Sá, Governador Valadares, Guanhães, Ipatinga, Janaúba, Januária, João Monlevade, Manhumirim, Montes Claros, Nanuque, Novo Cruzeiro, Pirapora, São João da Ponte, Teófilo Otoni.

Lote	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
5	1	39	Serv.	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	82910
5	2	390	metro	Instalação de circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades.	69507
5	3	100	metro	Instalação acabamento Canaleta / acessórios PVC rígido branco.	69558
5	4	39	Serv.	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119431
5	5	234	metro	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	69566

LOTE 05

Região Norte e Leste (Nordeste) Abre Campo, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Curvelo, Francisco Sá, Governador Valadares, Guanhães, Ipatinga, Janaúba, Janaúria, João Monlevade, Manhumirim, Montes Claros, Nanuque, Novo Cruzeiro, Pirapora, São João da Ponte, Teófilo Otoni.

Lote	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
5	6	39	Serv.	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	119440
5	7	12	Serv.	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119458
5	8	130	Serv.	Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	59129
5	9	130	metro	Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	69574
5	10	13	Serv.	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	119466
5	11	7	Serv.	instalação de Cortina de ar.	119423

LOTE 6

Região Sul Alfenas, Areado, Baependi, Boa Esperança, Borda da Mata, Camanducaia, Cambuí, Campanha, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Itajubá, Itamonte, Monte Sião, Ouro Fino, Passa Quatro, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Resende Costa, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Varginha.

Lote	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
6	1	65	Serv.	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	82910
6	2	650	metro	Instalação de circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades.	69507
6	3	150	metro	Instalação acabamento Canaleta / acessórios PVC rígido branco.	69558
6	4	65	Serv.	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119431
6	5	390	metro	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	69566
6	6	65	Serv.	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	119440
6	7	15	Serv.	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119458
6	8	150	Serv.	Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	59129
6	9	150	metro	Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	69574
6	10	24	Serv.	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	119466
6	11	9	Serv.	instalação de Cortina de ar.	119423

LOTE 7

Região Centro Oeste Bambuí, Bom Despacho, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Divinópolis, Formiga, Ibiraci, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Monte Santo de Minas, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Sebastião do Paraíso.

Lote	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
7	1	75	Serv.	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	82910
7	2	750	metro	Instalação de circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades.	69507

LOTE 7

Região Centro Oeste Bambuí, Bom Despacho, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Divinópolis, Formiga, Ibiraci, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Monte Santo de Minas, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Sebastião do Paraíso.

Lote	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
7	3	150	metro	Instalação acabamento Canaleta / acessórios PVC rígido branco.	69558
7	4	75	Serv.	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119431
7	5	450	metro	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	69566
7	6	75	Serv.	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	119440
7	7	17	Serv.	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119458
7	8	150	Serv.	Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	59129
7	9	150	metro	Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	69574
7	10	17	Serv.	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	119466
7	11	10	Serv.	instalação de Cortina de ar.	119423

LOTE 8

Região Do Triângulo Araguari, Araxá, Campina Verde, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia, Unai

Lote	Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição dos itens	Código SIAD
8	1	51	Serv.	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	82910
8	2	510	metro	Instalação de circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades.	69507
8	3	150	metro	Instalação acabamento Canaleta / acessórios PVC rígido branco.	69558
8	4	51	Serv.	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119431
8	5	306	metro	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	69566
8	6	51	Serv.	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	119440
8	7	15	Serv.	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	119458
8	8	150	Serv.	Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	59129
8	9	150	metro	Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	69574
8	10	17	Serv.	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	119466
8	11	7	Serv.	instalação de Cortina de ar.	119423

2.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**2.2.1. DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:**

2.2.2 Todos os custos de fornecimento dos materiais abaixo mencionados e disponibilização de ferramental deverão ser considerados na elaboração da proposta de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, cortina de ar, bomba de dreno, e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.3 Os locais de instalação das unidades condensadoras e evaporadoras, bem como o encaminhamento da tubulação e forma de execução em cada edificação serão definidos pela CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATADA, quando da execução dos serviços.

2.2.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Descrição	Unidade
Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	Serv.
Instalação de circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades.	m
Instalação acabamento Canaleta / acessórios PVC rígido branco.	m
Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	Serv.
Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	m
Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	Serv.
Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	Serv.
Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	Serv.
instalação de Cortina de ar.	Serv.

2.2.4.1 O processo de instalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas:

- Instalar o aparelho conforme o Manual de Instalação do fabricante e atentar para as distâncias e desníveis máximos entre as unidades evaporadoras e condensadoras definidas pelo fabricante;
- Fornecimento e interligação de toda a rede frigorígena entre as unidades, evaporadora e condensadora, através das tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante.
- Isolamento térmico das tubulações, com espuma elastomérica ou superior, bem como proteção em fita PVC.
- Instalação física da unidade condensadora;
- Instalação física da unidade evaporadora;
- fornecimento e instalação de interligação elétrica e comando entre as unidades;
- Fornecimento e instalação de alimentação elétrica para os aparelhos, utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.
- Fornecimento e instalação de disjuntor de proteção dos equipamentos para o circuito de ar-condicionado, conforme manual do fabricante.
- Fornecimento e Instalação de quadro elétrico completo, com barramento e todos os dispositivos de proteção, disjuntor Geral do quadro, conforme projeto a ser enviado pela DTSGI.
- Fornecimento e instalação de interligação entre o padrão externo e o quadro de alimentação dos equipamentos, utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.
- Toda instalação deverá estar conforme NBR 5410.
- fornecimento e instalação de suporte para as tubulações de cobre;
- Sustentações, fixações, abraçadeira, e suporte para evaporador e condensador, calços de borrachas para amortização de vibrações;
- Limpeza e teste de estanqueidade com nitrogênio seco;
- Evacuação do sistema com bomba de vácuo, conforme recomendações do fabricante;
- Carga de gás refrigerante;
- Partida inicial dos equipamentos;
- fornecimento e instalação de ponto de dreno, a partir das unidades evaporadoras, em tubo rígido de PVC soldável de ¾" com caimento e fixação até o piso e canalizado para o ralo mais adequado;
- fornecimento de instalação de canaletas de PVC rígido, com tampa, seção de (8x5) cm, cor branca e seus acessórios padronizados para embutir as linhas frigorígenas, elétricas e de dreno quando estiverem aparentes internamente. Quando externas, usar fita de PVC apropriada para proteção contra as intempéries;
- Fornecimento e instalação de mão francesa para a condensadora;
- Fornecimento e instalação de mão francesa para a evaporadora;
- Execução dos serviços de alvenaria, pintura, gesso, desmontagem e montagem de forros de PVC e esquadrias (onde houver), furos em vigas e lajes, gesso, entre outros.

2.2.5. Os materiais a serem utilizados na execução do serviço deverão ser novos e estar em conformidade com as recomendações do fabricante e/ou com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.2.6. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da ABNT.

2.2.7. Instalação de unidade evaporadora em ambiente interno conforme projeto a ser enviado pela DTSGI, com fixação em parede (alvenaria, concreto ou divisória) ou sustentada por laje, utilizando-se elemento adequado (tirantes, suporte metálico, etc.).

2.2.8. Caso seja verificado no local a necessidade de realização de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá atender às recomendações da Norma Regulamentadora (NR) 35 e demais normas vigentes.

2.2.9. Depois de concluídas as instalações, a CONTRATADA deverá encaminhar os relatórios técnicos dos serviços executados, conforme abaixo:

- a) Relatório Técnico de Instalação/Desinstalação (Anexo II deste termo de referência), contendo os dados do(s) equipamento(s) instalado(s), local(is) de instalação, fotos das instalações devidamente finalizadas e relação detalhada dos serviços executados;
- b) Deverá ser encaminhado um Anexo II para cada máquina instalada/desinstalada, com todos os campos devidamente preenchidos, onde a equipe de fiscalização da DPMG possa constatar com clareza todos os itens de composição dos serviços de instalação/desinstalação;
- c) Formulário de Partida (Anexo III deste termo de referência), individualizado por equipamento, contendo todos os dados técnicos e medições realizadas no ato da partida do equipamento;
- d) Todos os documentos e relatórios que serão encaminhados à DPMG, deverão ser assinados pelo técnico executor dos serviços e pelo responsável técnico da empresa contratada, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), apresentada como documentação de habilitação para a contratação.

2.2.10. Os relatórios deverão ser enviados à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2.11. A instalação do circuito frigorígeno entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverá ser realizada, utilizando-se tubos de cobre com adequado isolamento térmico, capaz de evitar a condensação externa; As linhas de líquido e sucção deverão ser isoladas independentes uma da outra e deverá ser observado o comprimento mínimo de tubulação entre a condensadora/evaporadora, exigida pelo fabricante do equipamento.

2.2.12. A interligação elétrica entre as unidades condensadora e evaporadora, bem como os eletrodutos externos deverão ser rígidos, em aço carbono galvanizado (NBR 13057/93), rosqueável, no diâmetro 1", com acessórios de fixação, conforme norma de referência para instalação da rede elétrica: NBR 5410.

2.2.13. A rede frigorígena e as suas distâncias horizontais e verticais (desníveis) máximas entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão estar de acordo com as especificações do fabricante, considerando-se o somatório dos comprimentos lineares e dos equivalentes em perda de carga (conexões).

2.2.14. Circuitos Elétricos:

- a) Fornecimento e instalação de rede elétrica de alimentação dos equipamentos, até o quadro de distribuição com todos os dispositivos de proteção.
- b) Disjuntores: Deverá ser instalado 01 (um) disjuntor por aparelho de ar-condicionado do tipo e capacidade adequados à cada necessidade, bem como o dimensionamento e instalação deverão estar rigorosamente dentro das normas técnicas cabíveis.
- c) Cabeamento: Os aparelhos deverão ser energizados mediante a instalação de cabos dimensionados de acordo com cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar-condicionado, para sua ligação ao quadro elétrico de força do imóvel da Unidade, sendo utilizado o isolamento de no mínimo 0,6 kV anti-chama, observando o disposto na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR-5410 ou NBR-14039.
- d) Condutor Elétrico: Deverá ser utilizada canaleta e acessórios em PVC rígido na cor branca para acabamento em ambientes internos.
- e) A instalação de cabos elétricos do tipo PP, com bitolas correspondentes a cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar-condicionado, para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser antichamas e com baixa emissão de halógenos.
- f) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitos por terminais pré-isolados de compressão;
- g) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- h) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- i) Os cabos de força a serem utilizados deverão atender às recomendações do fabricante, bem como manter as cores padrão já utilizadas nos demais circuitos da edificação. Ademais, deverão possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;
- j) O aterramento é obrigatório nas instalações dos aparelhos de ar condicionado, assim é necessário que a edificação tenha um sistema de aterramento que atenda a NBR 5410;
- l) A instalação dos equipamentos deverá seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

2.2.15. Sistema de drenagem

- a) Instalação de sistema de drenagem, utilizando a tubulação rígido de PVC soldável de ¾" na cor bege, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo ou mais adequado.
- b) Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado (interno), esta deverá possuir isolamento térmico, e ser empregado canaletas de PVC rígido, com tampa, seção de (8x5) cm, cor branca e seus acessórios para embutir as linhas de dreno.

2.2.16. Execução de teste de estanqueidade, limpeza e desidratação com nitrogênio, vácuo conforme prescrito pelo fabricante, carga de gás R-407C, R-410A ou R-22 e balanceamento termodinâmico.

2.2.17. Execução de teste de todas as funcionalidades de controle remoto e do sistema, com aferição de conformidade de todos os parâmetros elétricos e termodinâmicos com os valores referenciais estabelecidos pelo(s) fabricante(s).

2.2.18. Recomposição de alvenaria, montagem e desmontagem de esquadrias, pintura, forro e/ou piso, decorrente de aberturas eventualmente necessárias fixação e interligação entre unidades condensadora e evaporadora.

2.2.19. Antes do "startup" dos equipamentos, o instalador deverá observar cuidadosamente os seguintes itens:

- a) Proceder o nivelamento adequado dos equipamentos tipo Split com calços de Neoprene;
- b) Verificar os calços e fixação dos compressores, motores e ventiladores;
- c) Medir as pressões dos circuitos frigorígenos;
- d) Verificar os circuitos elétricos, inspecionando as conexões, bornes, fusíveis, relés térmicos, contadores, etc.;
- e) Medir a tensão disponível para alimentação dos equipamentos.

2.2.20. Após o "startup" ambiente, o instalador deverá observar cuidadosamente os seguintes itens:

- a) Medir as temperaturas de sub-resfriamento e superaquecimento.
- b) Os resultados de todos os testes deverão ser enviados através de um relatório técnico, após a realização dos serviços.

2.2.21. Danos ocorridos nos equipamentos durante o serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.22. O valor proposto deverá englobar todas as despesas com mão de obra, materiais (incluindo andaimes), impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

2.2.23. Os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar as atividades diárias da Defensoria.

2.2.24. É vedado o armazenamento de materiais nos prédios da CONTRATANTE, exceto a quantidade adequada para utilização na semana. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os serviços de "bota fora", bem como a limpeza e a retirada de entulho.

2.2.25. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

2.2.26. Bomba de dreno

Instalação de bomba de dreno, a ser fornecida pela Defensoria, quando definido pela Defensoria, juntamente com a CONTRATADA, quando da execução dos serviços;

2.2.26.1. O processo de instalação da bomba de dreno consiste:

a) Fornecimento e instalação de Cabos, conexões elétricas e hidráulicas, Fixações e sustentações.

2.2.27. Instalação de cortina de ar

Instalação de cortina de ar, a ser fornecida pela Defensoria, quando definido pela Defensoria, conforme projeto a ser enviado pela DTSGI.

2.2.27.1. O processo de instalação de cortina de ar consiste:

a) Fornecimento e instalação de suporte Fixações e sustentações;

b) Cabos elétricos, eletroduto, disjuntor entre outros materiais necessários para alimentação do equipamento.

2.2.28. SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	Unidade
Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	Serv.
Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	m

2.2.28.1. O processo de instalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas:

- Recolhimento de gás refrigerante para unidade condensadora;
- Remoção de conexões frigorígenas de unidades condensadora e evaporadora;
- Desligamento de alimentações elétricas;
- Remoção de unidades condensadora e evaporadora e, quando aplicável, respectivos suportes;
- Recomposição dos locais onde os equipamentos e tubulações forem removidos;
- Remoção e enrolamento, quando previsto, de tubulação frigorígena;
- Transporte dos equipamentos e materiais até um local a ser indicado pela Defensoria, na mesma edificação;

3. DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

3.1 Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes (tubos de cobre, conexões de cobre, sifões, luvas, isolamentos térmicos, material de fixação das tubulações, gás nitrogênio, fluido refrigerante, óleo lubrificante, quadro elétrico, cabos, disjuntores, entre outros).

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1 LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1.1 A participação no Lote 02 do presente Termo de Referência será limitada a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013 e no art. 6º, do Decreto 47.437/2018.

5. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

5.1 Os condicionadores de ar modulares monoblocos, Split de diversas potências, e os monoblocos, ACJ também de diversas potências, devem ser adquiridos em único lote pois existem unidades da DPMG em que serão empregados equipamentos de diversos tipos e potências conjuntamente.

Além disso, a contratação de apenas uma empresa, por região, para os lotes referentes aos serviços de instalação, agregará maior eficiência na instalação dos equipamentos e, por consequência, reduzirá o custo da operação. Logo, a junção em lotes permitirá a compatibilização dos prazos de entrega, padronização entre os serviços de instalação dos aparelhos com a rede elétrica existente, ou seja, referida ação resultará em maior eficiência e manutenção da qualidade do empreendimento, além da desejada economicidade, pois com o agrupamento do fornecimento e os serviços de instalação em lotes, a Administração eliminará a possibilidade de existência de diversos contratos relativos ao mesmo projeto. No tocante ao custo operacional, eventual desmembramento do objeto em itens poderia ocasionar a multiplicação de atos administrativos relacionados à fiscalização contratual (registros contratuais, atestes de notas fiscais, cadastros em geral etc.), além do esforço administrativo ligado à sincronização das entregas das contratadas. Sendo ainda destacado o risco de a solução não atingir a finalidade buscada em função de eventual falta de sinergia entre as empresas, no que diz respeito a possíveis divergências e impasses acerca da responsabilidade por eventuais problemas identificados pela Contratante durante a implementação da solução.

6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

6.1. Justifica-se a aquisição e instalação dos equipamentos para diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, uma vez que várias destas ainda não possuem ambientes climatizados. Desta maneira, é necessário dotá-las de infraestrutura adequada, de forma a manter a qualidade do ar dos ambientes, visando o bem-estar, a melhora na qualidade de vida e da saúde das pessoas que ali trabalham e circulam.

6.2. Atualmente, a DPMG não dispõe de mão de obra especializada para a instalação de equipamentos de climatização. Portanto, a contratação de empresa do ramo se faz necessária, vez que há diversas demandas desta natureza, aliadas à diretriz de implementação de infraestrutura de qualidade para o trabalho dos Defensores e Defensoras e demais colaboradores, com foco no atendimento aos assistidos.

7. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

7.1 A Defensoria Pública, até então, para climatização de suas unidades, sempre procedeu com processos específicos semestrais, para atendimento das demandas recebidas pela DTSGI. Ocorre que, durante a instrução dos processos, sempre surgem demandas, por vezes prioritárias, derivadas das mudanças de sede, provimento de novas comarcas, ingresso de novos Defensores e Defensoras, bem como de colaboradores e estagiários, causando o atraso no atendimento, uma vez que é necessária a alteração dos termos de referência e orçamentos já em curso. Como consequência, esta Diretoria sempre teve um passivo de climatização de unidades, muitas vezes incrementado a cada exercício, impactando, sobremaneira, a execução orçamentária da Defensoria. Isto posto, diante da demanda existente, optamos pela realização de um Registro de Preços, com vistas à publicação de ata, que abarque as demandas já conhecidas, bem como nos dê a flexibilidade e agilidade de aquisição e instalação de equipamentos para atendimento aos pedidos emergenciais, visto que, durante a vigência da ata, restaria apenas a etapa de contratação das

empresas com preços registrados. Além dos argumentos acima, a realização deste Registro de Preços nos daria a opção de contratar, conforme a disponibilidade orçamentária da Instituição, seguindo as diretrizes e prioridades da Defensoria Pública-Geral e demais órgãos da administração superior.

Cabe salientar que, para a estimativa dos quantitativos previstos neste termo de referência, consideramos a demanda total conhecida e acrescentamos reservas técnicas, de acordo com o potencial de demanda de cada região, com vistas a abarcar as demandas prioritárias.

8. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Fica definido que a Gestão desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura.

9. DA NÃO PERMISSÃO DE ADESÃO OU CARONA DE OUTROS ÓRGÃOS

9.1. Define-se que não serão aceitas Adesões ou Caronas nesta Ata. Justifica-se o motivo do não envio de convite aos órgãos e entidades do Poder Executivo para participarem do RP, pelo fato da estrutura organizacional reduzida da Defensoria Pública não possuir servidores para gerenciamento amplo, com adesões e caronas, em uma Ata de Registro de Preço, uma vez que tais adesões ou caronas impactariam em aumento da complexidade e demandas nas execuções das atividades regulares dos setores envolvidos.

10. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

10.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

10.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

11.1. Os bens e serviços a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

12.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A proponente deverá apresentar para os lotes de 3 ao 8:

13.1.1 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, vigente, emitido pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA-MG ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU-MG, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência como também comprovação de regularidade do registro e inscrição do seu responsável técnico.

13.1.2. DECLARAÇÃO firmada pela PROPONENTE, na qual indicará o responsável técnico, relacionado na referida Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, como responsável técnico pelos serviços contratados, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa e pelo respectivo responsável técnico.

13.1.3 Entende-se como responsável técnico: os Engenheiros Mecânicos ou os Engenheiros Industriais, modalidade Mecânica, com as atividades do art. 12 da Resolução n.º 218, de 1973; a); os Tecnólogos da área da Engenharia Mecânica, habilitados a responsabilizar-se tecnicamente e fiscalizar a qualidade do ar dos ambientes climatizados, inclusive a vistoria, perícia, avaliação e emissão de laudos ou pareceres técnicos.

13.2.1 Responsável técnico:

13.2.2. O responsável técnico deverá comprovar a atribuição do artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA, através da apresentação da Certidão de Registro Profissional e deve apresentar suas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas e autenticadas pelo CREA, abrangendo atividades técnicas com características semelhantes às atividades a serem desenvolvidas no contrato nesse objeto.

13.2.3 A comprovação do vínculo profissional será realizada através de:

- a) No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.
- b) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.
- d) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registo pelo CREA.

13.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.3.1. Deverão ser apresentados atestado(s) de capacidade técnica ou de fornecimento, quando for o caso, certidão(ões) ou declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, conforme abaixo:

13.3.1.1. Para o lote 1:

13.3.1.2. Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado com as seguintes características:

- a) Atestado ou documento equivalente comprovando o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo de equipamentos de climatização nas mesmas especificações e características previstas no **ITEM 2, DO LOTE 1**, onde está previsto o maior volume de fornecimento de equipamentos deste termo de referência.
- b) Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação do item 13.3.1.2

13.3.2. Para os lotes 3 a 8:

13.3.2.1 Para fins de compatibilidade será (ão) considerado(s) o(s) atestado(s) /certidão (ões) / declaração (ões) que comprove(m) a instalação de equipamentos de ar-condicionado com as seguintes características:

a) Atestado ou documento equivalente comprovando a instalação de, no mínimo, 23 (vinte três) condicionadores de ar, do tipo “Split”.

13.3.2.2. Para a definição do quantitativo descrito no item 13.3.2.1., a), foi considerado 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto no **ITEM 1, DO LOTE 7**, onde está previsto o maior volume de instalações dentre os lotes deste termo de referência.

13.3.2.3. Será permitida a soma de atestados para fins de comprovação do item 13.3.2.1.

13.3.3. Não será necessária a apresentação de atestado de capacidade técnica para o **LOTE 2**.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

14.1. Não se aplica.

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO:

15.1. DO PROSPECTO

15.1.1. Para os **lotes 1 e 2** previstos neste termo de referência, os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta comercial, o prospecto/folder/catálogo/ficha técnica/ ou documento equivalente para os bens ofertados contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes para avaliação e aprovação das especificações técnicas pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI.

15.1.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não enviar o(s) documento(s) elencados no item 15.1.1.

15.1.3. Os prospectos serão analisados dentro das especificações solicitadas, bem como no aspecto do seu atendimento, com eficácia, ao fim a que se destinam.

15.1.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver prospecto rejeitado ou não o entregar no prazo estabelecido.

15.1.5. Em caso de desclassificação da proposta vencedora, será solicitado o prospecto do segundo colocado do lote e, assim, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação das licitantes.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

16.1. PRAZO DE ENTREGA:

16.1.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos presentes nos lotes 1 e 2, será de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da “Autorização de Fornecimento”.

16.1.1.1 Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos mesmos. Verificando-se defeitos e/ou não conformidade com as especificações a contratada será notificada para saná-los ou efetuar a devida troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

16.1.2. O prazo para execução dos serviços presentes nos lotes de 3 ao 8 será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da “Ordem de serviço – OS”.

16.1.3 Em caso de irregularidades, os pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

16.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

16.2.1. A entrega dos equipamentos será feita no Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG.

16.2.1.1. A instalação dos equipamentos será realizada nos municípios relacionados, conforme Anexo I - Relação de Unidades, deste termo de referência.

16.2.2. A instalação dos equipamentos será realizada em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

16.2.2.1 Os serviços deverão ser agendados junto à DTSGI pelo telefone (31) 2522-8718 ou pelo e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

16.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

16.3.1 A empresa CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto licitado, o Certificado de Garantia do Fabricante, manual de instrução/função e prospectos referente à utilização e manutenção dos objetos, além de informações referentes à composição do produto e materiais utilizados, dentre outros dados julgados úteis, referente ao(s) item (ns) ofertado(s) escritos em língua portuguesa (BRASIL), se for o caso.

16.3.1.1. Os serviços de instalação serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após sua execução.

16.3.1.1.1. Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.

16.3.2. Caso a CONTRATADA julgue ser necessária dilação do prazo, deverá ser solicitada à CONTRATANTE com devida justificativa, a qual será avaliada para autorização.

16.4 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

16.4.1. Não se aplica.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

18. DA VISITA TÉCNICA:

18.1 A Declaração de Visita Técnica **NÃO SERÁ** documento obrigatório para participação do certame licitatório, entretanto, caso o licitante detentor da melhor oferta tiver optado por não realizar vistoria, este fica ciente de que não será motivo de recusa da execução do objeto do contrato a alegação de desconhecimento da dimensão e obrigações atreladas aos serviços a serem executados, e em razão de não realizar uma análise detalhada para elaboração de sua proposta, as despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da licitante, sem qualquer dispêndio para a Contratante.

18.1.1 A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com a DTSGI, a qual servirá para comprovar que a empresa tomou conhecimento das quantidades e das condições de execução do serviço, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes, evocação de novos procedimentos, como também cobrança excepcional de prestação de serviços.

18.1.1.1 A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia antes da realização da licitação.

18.1.1.2 A visita técnica poderá ser agendada no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

18.1.1.3 Contato para agendamento da visita técnica: tel. (31) 2522-8718 ou através do e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

19. DO CONTRATO:

19.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado **vencedor dos lotes de 3 ao 8 será convocado para firmar o termo de contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

19.1.1 O(s) contrato(s) derivados da ata de registro de preços terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais - DODP.

19.1.2 O instrumento de contrato será dispensado para os lotes 01 e 02, em consonância ao artigo 62 § 4 da Lei 8.666/93, devendo o mesmo ser substituído pela Autorização de Fornecimento - A.F., a ser emitida pela DTSGI.

19.1.3. A contratação será formalizada por Autorização de Fornecimento, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

20. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

20.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

20.1.1. Para a presente contratação será designado o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI.

20.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

20.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

20.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

20.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

20.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

20.7 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

21. DAS GARANTIAS:

21.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

21.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

21.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

21.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis; 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

21.2.2. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

21.2.3. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

21.2.4. A assistência técnica deverá solucionar a ocorrência, após sua abertura pela Defensoria, entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, em até 20 (vinte) dias úteis, ao final dos quais, caso não tenha sido solucionado, deverá ser substituído por equipamento idêntico ou superior.

21.2.5. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do Recebimento pela CONTRATANTE

21.3.6. A CONTRATADA deverá solucionar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados, enquanto durar a garantia prevista no item 25.3.2.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

23. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

23.1. DA CONTRATADA:

23.1.1. Entregar os materiais e prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

23.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

23.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

23.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

23.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

23.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

23.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

23.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 23.1.9.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 23.1.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 23.1.11.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 23.1.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.1.13.** Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 23.1.14.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 23.1.15.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 23.1.16.** Fornecer Anotação de responsabilidade técnica-ART de execução dos serviços de instalação antes do início da execução.

23.2. DA CONTRATANTE:

- 23.2.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 23.2.2.** Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 23.2.3.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 23.2.4.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 23.2.5.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 23.2.6.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 23.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 23.2.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 23.2.9.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 24.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.1.1.** Advertência por escrito;
- 24.1.2.** Multa de até:
- 24.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 24.1.2.2.** 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 24.1.2.3.** 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 24.1.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 24.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 24.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 24.1.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 24.1.1, 24.1.3, 24.1.4 e 24.1.5.
- 24.1.7.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 24.1.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 24.1.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.1.10.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 24.1.11.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 24.1.12.** As sanções relacionadas nos itens 24.1.3 a 24.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.
- 24.1.13.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 24.1.13.1.** Retardarem a execução do objeto;
- 24.1.13.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.13.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 24.1.13.4.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 24.1.13.5.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 25.1.** Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, andaimes, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidades necessárias e suficientes;

25.2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e ar-condicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Às normas técnicas específicas, se houver;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- g) À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23: Proteção Contra Incêndios;

25.3. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

25.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

25.5. Em decorrência dos serviços, a Contratada ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

26.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.637.770,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e sete mil setecentos e setenta reais).**

Lotes	Valores Medianos			Valores Totais Medianos - Itens	Valores Totais Medianos - Lotes
Lote 1	Item 1	24	R\$2.300,00	R\$55.200,00	R\$1.483.210,00
	Item 2	150	R\$2.912,00	R\$436.800,00	
	Item 3	7	R\$2.912,00	R\$20.384,00	
	Item 4	60	R\$4.144,00	R\$248.640,00	
	Item 5	4	R\$4.144,00	R\$16.576,00	
	Item 6	32	R\$5.200,00	R\$166.400,00	
	Item 7	34	R\$7.472,00	R\$254.048,00	
	Item 8	12	R\$8.720,00	R\$104.640,00	
	Item 9	48	R\$839,00	R\$40.272,00	
	Item 10	10	R\$900,00	R\$9.000,00	
	Item 11	4	R\$2.950,00	R\$11.800,00	
	Item 12	4	R\$3.200,00	R\$12.800,00	
	Item 13	15	R\$3.200,00	R\$48.000,00	
	Item 14	6	R\$4.900,00	R\$29.400,00	
	Item 15	5	R\$5.850,00	R\$29.250,00	
Lote 2	Item 1	20	R\$1.400,00	R\$28.000,00	R\$54.250,00
	Item 2	10	R\$1.650,00	R\$16.500,00	
	Item 3	5	R\$1.950,00	R\$9.750,00	
Lote 3	Item 1	49	R\$1.000,00	R\$49.000,00	R\$492.160,00
	Item 2	490	R\$250,00	R\$122.500,00	
	Item 3	100	R\$50,00	R\$5.000,00	
	Item 4	49	R\$1.200,00	R\$58.800,00	
	Item 5	294	R\$40,00	R\$11.760,00	
	Item 6	49	R\$3.000,00	R\$147.000,00	
	Item 7	8	R\$1.500,00	R\$12.000,00	
	Item 8	140	R\$500,00	R\$70.000,00	
	Item 9	140	R\$50,00	R\$7.000,00	
	Item 10	12	R\$350,00	R\$4.200,00	
	Item 11	7	R\$700,00	R\$4.900,00	
Lote 4	Item 1	46	R\$1.500,00	R\$69.000,00	R\$571.100,00
	Item 2	460	R\$250,00	R\$115.000,00	
	Item 3	100	R\$70,00	R\$7.000,00	
	Item 4	46	R\$1.300,00	R\$59.800,00	
	Item 5	276	R\$50,00	R\$13.800,00	
	Item 6	46	R\$3.500,00	R\$161.000,00	
	Item 7	8	R\$2.200,00	R\$17.600,00	
	Item 8	140	R\$750,00	R\$105.000,00	
	Item 9	140	R\$75,00	R\$10.500,00	
	Item 10	12	R\$450,00	R\$5.400,00	
	Item 11	7	R\$1.000,00	R\$7.000,00	
Lote 5	Item 1	39	R\$1.600,00	R\$62.400,00	R\$543.010,00
	Item 2	390	R\$250,00	R\$97.500,00	

	Item 3	100	R\$90,00	R\$9.000,00	
	Item 4	39	R\$1.400,00	R\$54.600,00	
	Item 5	234	R\$65,00	R\$15.210,00	
	Item 6	39	R\$3.600,00	R\$140.400,00	
	Item 7	12	R\$2.400,00	R\$28.800,00	
	Item 8	130	R\$850,00	R\$110.500,00	
	Item 9	130	R\$75,00	R\$9.750,00	
	Item 10	13	R\$550,00	R\$7.150,00	
	Item 11	7	R\$1.100,00	R\$7.700,00	
Lote 6	Item 1	65	R\$1.600,00	R\$104.000,00	R\$824.500,00
	Item 2	650	R\$250,00	R\$162.500,00	
	Item 3	150	R\$90,00	R\$13.500,00	
	Item 4	65	R\$1.500,00	R\$97.500,00	
	Item 5	390	R\$65,00	R\$25.350,00	
	Item 6	65	R\$3.600,00	R\$234.000,00	
	Item 7	15	R\$2.300,00	R\$34.500,00	
	Item 8	150	R\$800,00	R\$120.000,00	
	Item 9	150	R\$75,00	R\$11.250,00	
	Item 10	24	R\$500,00	R\$12.000,00	
	Item 11	9	R\$1.100,00	R\$9.900,00	
Lote 7	Item 1	75	R\$1.600,00	R\$120.000,00	R\$930.100,00
	Item 2	750	R\$250,00	R\$187.500,00	
	Item 3	150	R\$90,00	R\$13.500,00	
	Item 4	75	R\$1.600,00	R\$120.000,00	
	Item 5	450	R\$65,00	R\$29.250,00	
	Item 6	75	R\$3.600,00	R\$270.000,00	
	Item 7	17	R\$2.300,00	R\$39.100,00	
	Item 8	150	R\$800,00	R\$120.000,00	
	Item 9	150	R\$75,00	R\$11.250,00	
	Item 10	17	R\$500,00	R\$8.500,00	
	Item 11	10	R\$1.100,00	R\$11.000,00	
Lote 8	Item 1	51	R\$1.900,00	R\$96.900,00	R\$739.440,00
	Item 2	510	R\$250,00	R\$127.500,00	
	Item 3	150	R\$95,00	R\$14.250,00	
	Item 4	51	R\$1.700,00	R\$86.700,00	
	Item 5	306	R\$65,00	R\$19.890,00	
	Item 6	51	R\$3.600,00	R\$183.600,00	
	Item 7	15	R\$2.500,00	R\$37.500,00	
	Item 8	150	R\$950,00	R\$142.500,00	
	Item 9	150	R\$80,00	R\$12.000,00	
	Item 10	17	R\$600,00	R\$10.200,00	
	Item 11	7	R\$1.200,00	R\$8.400,00	

Capital	R\$ 1.488.188,00
Custeio	R\$ 4.149.582,00
	R\$ 5.637.770,00

Belo Horizonte, 28 de março de 2022.

Antônio Verde De Souza Junior
Engenheiro Mecânico: CREA - MG 128738D

Robson Pinha da Matta
Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura.

ANEXO I – DAS LOCALIDADES

Capital e Região Metropolitana
Lote 03

Belo Horizonte	Capital e Região Metropolitana
Betim	Capital e Região Metropolitana
Bonfim	Capital e Região Metropolitana
Brumadinho	Capital e Região Metropolitana
Contagem	Capital e Região Metropolitana
Ibirité	Capital e Região Metropolitana
Igarapé	Capital e Região Metropolitana
Jaboticatubas	Capital e Região Metropolitana
Lagoa Santa	Capital e Região Metropolitana
Mariana	Capital e Região Metropolitana
Nova Lima	Capital e Região Metropolitana
Pedro Leopoldo	Capital e Região Metropolitana
Ribeirão das Neves	Capital e Região Metropolitana
Sabará	Capital e Região Metropolitana
Santa Luzia	Capital e Região Metropolitana
Sete Lagoas	Capital e Região Metropolitana
Vespasiano	Capital e Região Metropolitana

Região Sudeste**Lote 04**

Além Paraíba	Sudeste
Barbacena	Sudeste
Barroso	Sudeste
Cataguases	Sudeste
Caxambu	Sudeste
Conselheiro Lafaiete	sudeste
Ervália	Sudeste
Juiz de Fora	Sudeste
Leopoldina	Sudeste
Matias Barbosa	Sudeste
Muriaé	Sudeste
Palma	Sudeste
Ponte Nova	Sudeste
Rio Preto	Sudeste
Santos Dumont	Sudeste
São João Del Rei	Sudeste
São João Nepomuceno	Sudeste
Ubá	Sudeste
Viçosa	Sudeste
Visconde do Rio Branco	Sudeste

Região Norte/Leste(Nordeste)**Lote 05**

Abre Campo	Norte e Leste (Nordeste)
Caratinga	Norte e Leste (Nordeste)
Conceição do Mato Dentro	Norte e Leste (Nordeste)
Curvelo	Norte e Leste (Nordeste)
Francisco Sá	Norte e Leste (Nordeste)
Governador Valadares	Norte e Leste (Nordeste)
Guanhães	Norte e Leste (Nordeste)
Ipatinga	Norte e Leste (Nordeste)
Janaúba	Norte e Leste (Nordeste)
Januária	Norte e Leste (Nordeste)
João Monlevade	Norte e Leste (Nordeste)
Manhumirim	Norte e Leste (Nordeste)
Montes Claros	Norte e Leste (Nordeste)
Nanuque	Norte e Leste (Nordeste)
Novo Cruzeiro	Norte e Leste (Nordeste)
Pirapora	Norte e Leste (Nordeste)
São João da Ponte	Norte e Leste (Nordeste)
Teófilo Otoni	Norte e Leste (Nordeste)

Região Sul**Lote 06**

Alfenas	Sul
Areado	Sul
Baependi	Sul
Boa Esperança	Sul
Borda da Mata	Sul
Camanducaia	Sul
Cambuí	Sul
Campanha	Sul
Extrema	Sul
Guaranésia	Sul
Guaxupé	Sul

Itajubá	Sul
Itamonte	Sul
Monte Sião	Sul
Ouro Fino	Sul
Passa Quatro	Sul
Poços de Caldas	Sul
Pouso Alegre	Sul
Resende Costa	Sul
Santa Rita do Sapucaí	Sul
São Lourenço	Sul
Três Corações	Sul
Três Pontas	Sul
Varginha	Sul

Região Centro-Oeste**Lote 07**

BambuÍ	Centro - Oeste
Bom Despacho	Centro - Oeste
Campo Belo	Centro - Oeste
Carmo do Cajuru	Centro - Oeste
Cássia	Centro - Oeste
Divinópolis	Centro - Oeste
Formiga	Centro - Oeste
Ibirací	Centro - Oeste
Iguatama	Centro - Oeste
Itaúna	Centro - Oeste
Lagoa da Prata	Centro - Oeste
Lavras	Centro - Oeste
Luz	Centro - Oeste
Monte Santo de Minas	Centro - Oeste
Pará de Minas	Centro - Oeste
Passos	Centro - Oeste
Pitangui	Centro - Oeste
Santo Antônio do Monte	Centro - Oeste
São Sebastião do Paraíso	Centro - Oeste

Região Triângulo**Lote 08**

Araguari	Triângulo Mineiro
Araxá	Triângulo Mineiro
Campina Verde	Triângulo Mineiro
Coromandel	Triângulo Mineiro
Frutal	Triângulo Mineiro
Ituiutaba	Triângulo Mineiro
Iturama	Triângulo Mineiro
Monte Alegre de Minas	Triângulo Mineiro
Patos de Minas	Triângulo Mineiro
Patrocínio	Triângulo Mineiro
Uberaba	Triângulo Mineiro
Uberlândia	Triângulo Mineiro
Uberlândia	Triângulo Mineiro
Unai	Triângulo Mineiro

ANEXO II – RELATÓRIO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO

LOGO DA EMPRESA				
NOME DA EMPRESA				
CNPJ DA EMPRESA				
NÚMERO DO CONTRATO				
UNIDADE ATENDIDA				
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO				
DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	Serv.			
Instalação de circuito frigorígeno/interligação elétrica e comando entre as unidades.	m			
Instalação acabamento Canaleta/acessórios PVC rígido branco.	m			
Instalação de circuito independente entre o equipamento	Serv.			

de ar-condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.				
Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	m			
Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	Serv.			
Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar-condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	Serv.			
Instalação de bomba de condensado para dreno de ar-condicionado.	Serv.			
Instalação de Cortina de ar.	Serv.			
Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	Serv.			
Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	m			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)				
NÚMERO DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)				
PATRIMÔNIO, MODELO E SÉRIE DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS / DESINSTALADOS				
DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS				

Assinatura do técnico: _____ Assinatura do ART: _____

ANEXO III – RELATÓRIO DE PARTIDA

Logo da Empresa					
RELATÓRIO DE PARTIDA – AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT					
1 - CLIENTE					
Nome:					
Unidade atendida:					
Fabricante:		Local da instalação:		Data da partida:	
2-EVAPORADOR					
Modelo:		N.º Série:		Nº PATRIMÔNIO	
Temperatura Insuflamento			Temperatura ambiente	Temperatura externa:	
3-CONDENSADOR					
Modelo:		N.º Série:		Capacidade:	
Temperatura ar entrada			Temperatura ar saída		LEITURAS
Corrente Nominal					
Tensão					
Corrente total					
Pressão descarga(alta) -----Psig					
Pressão da sucção(baixa)					
Superaquecimento (SH=TLS-Tev) aceitavel de 5° a 7 °C :					
Pressão do Vacuômetro (anexar foto)					
OBSERVAÇÕES:					
Assinaturas do Técnico			Assinaturas do ART		

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS	
Planejamento: 267/2022	
(Preenchida em papel timbrado do proponente)	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço / Telefone/ e-mail	
Nome do Representante Legal	
Identidade / CPF do Representante Legal	

LOTE 01					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de equipamentos de ar-condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (9.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/ refrigera/ desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220Volts Tipo de condensador: Horizontal	24			
2	Fornecimento de equipamentos de ar-condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (12.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: Horizontal	150			
3	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (12.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre.Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: Vertical	07			
4	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (18.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria.Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: Horizontal	60			
5	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (18.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza/refrigera/desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: Vertical	04			
6	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica entre (22.000) e (24.000) Btu/h, na cor branca, tecnologia Inverter, gás refrigerante R410A, ciclo frio, climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio de cristal líquido, e filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do	32			

	Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: Horizontal				
7	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo Mini Split Hi-Wall, capacidade térmica (30.000) Btu/h, na cor branca, convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, faixa de classificação "A até C" do INMETRO, indicada na Tabela de Eficiência Energética (condicionadores de ar) do Programa Brasileiro de Etiquetagem ou em ficha técnica do fabricante, função climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio, filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: Horizontal ou Vertical	34			
8	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado Split do tipo Piso Teto, capacidade térmica (36.000) Btu/h, na cor branca, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, faixa de classificação "A até C" do INMETRO, indicada na Tabela de Eficiência Energética (condicionadores de ar) do Programa Brasileiro de Etiquetagem ou em ficha técnica do fabricante, função climatiza / refrigera / desumidifica, 03 velocidades, controlado por controle remoto sem fio, filtro de ar lavável anti-bactéria. Serpentina de cobre. Baixo nível de ruído. Tensão do Equipamento: 220VoltsTipo de condensador: vertical	12			
9	Fornecimento de Bomba de dreno. Vazão mínima de água: 12 l/h; Nível de ruído máximo: 21 dB(A)Desnível de sucção: 1,0 m; Altura máxima de bombeamento: 10,0mTensão do Equipamento: 220Volts	48			
10	Fornecimento de Bomba de dreno. Vazão mínima de água: 37 l/h; Nível de ruído máximo: 35 dB(A)Desnível de sucção: 1,0 m; Altura máxima de bombeamento: 15,0mTensão do Equipamento: 220Volts	10			
11	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (10.000) Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts	04			
12	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (12.000) Btu/h, convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 110 Volts	04			
13	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (12.000) Btu/h, convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts	15			
14	Fornecimento de equipamentos de ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (18.000) Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts	06			
15	Fornecimento de equipamentos de	05			

ar condicionado tipo ACJ, capacidade térmica (27.000) Btu/h, Convencional, gás refrigerante R410A, ciclo frio, serpentina de cobre. Tensão do Equipamento: 220Volts				
VALOR TOTAL			R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA			60 (SESENTA) DIAS	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.				
DATA: ____/____/2022. ASSINATURA: _____.				

LOTE 2 (Exclusivo para ME/EPP)					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 90 cm. Tensão: 220 V Operação por controle Remoto. Cor Predominante: Branco	20			
2	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 120 cm. Tensão: 220 V Operação por controle Remoto. Cor Predominante: Branco	10			
3	Fornecimento de cortina de ar Comprimento: 200 cm Tensão: 220 V Operação por controle Remoto. Cor Predominante: Branco	05			
VALOR TOTAL					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.					
DATA: ____/____/2022. ASSINATURA: _____.					

LOTE 03					
Capital e Região Metropolitana Belo Horizonte, Betim, Bonfim, Brumadinho, Contagem, Ibirité, Igarapé, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Mariana, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia, Sete Lagoas, Vespasiano.					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Unid. de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	49	Serv.		
2	Instalação de circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades.	490	Metro		
3	Instalação acabamento Canaleta / acessórios PVC rígido branco.	100	Metro		
4	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	49	Serv.		
5	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	294	Metro		
6	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	49	Serv.		
7	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	08	Serv.		
8	Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	140	Serv.		

9	Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	140	Metro		
10	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	12	Serv.		
11	Instalação de Cortina de ar.	07	Serv.		
VALOR TOTAL					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.					
DATA: ____/____/2022.					
ASSINATURA:_____.					

LOTE 04					
Região Sudeste Além Paraíba, Barbacena, Barroso, Cataguases, Caxambu, Conselheiro Lafaiete, Ervália, Juiz de Fora, Leopoldina, Matias Barbosa, Muriaé, Palma, Ponte Nova, Rio Preto, Santos Dumont, São João Del Rei, São João Nepomuceno, Ubá, Viçosa, Visconde do Rio Branco					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Unid. de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	46	Serv.		
2	Instalação de circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades.	460	Metro		
3	Instalação acabamento Canaleta / acessórios PVC rígido branco.	100	Metro		
4	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	46	Serv.		
5	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	276	Metro		
6	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	46	Serv.		
7	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	08	Serv.		
8	Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	140	Serv.		
9	Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	140	Metro		
10	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	12	Serv.		
11	Instalação de Cortina de ar.	07	Serv.		
VALOR TOTAL					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.					
DATA: ____/____/2022.					
ASSINATURA:_____.					

LOTE 05					
Região Norte e Leste (Nordeste) Abre Campo, Caratinga, Conceição do Mato Dentro, Curvelo, Francisco Sá, Governador Valadares, Guanhães, Ipatinga, Janaúba, Januária, João Monlevade, Manhumirim, Montes Claros, Nanuque, Novo Cruzeiro, Pirapora, São João da Ponte, Teófilo Otoni.					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Unid. de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	39	Serv.		

2	Instalação de circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades.	390	Metro		
3	Instalação acabamento Canaleta / acessórios PVC rígido branco.	100	Metro		
4	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	39	Serv.		
5	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	234	Metro		
6	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	39	Serv.		
7	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	12	Serv.		
8	Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	130	Serv.		
9	Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	130	Metro		
10	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	13	Serv.		
11	Instalação de Cortina de ar.	07	Serv.		
VALOR TOTAL					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.					
DATA: ____/____/2022.					
ASSINATURA:_____.					

LOTE 6					
Região Sul Alfenas, Areado, Baependi, Boa Esperança, Borda da Mata, Camanducaia, Cambuí, Campanha, Extrema, Guaranésia, Guaxupé, Itajubá, Itamonte, Monte Sião, Ouro Fino, Passa Quatro, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Resende Costa, Santa Rita do Sapucaí, São Lourenço, Três Corações, Três Pontas, Varginha.					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Unid. de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	65	Serv.		
2	Instalação de circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades.	650	Metro		
3	Instalação acabamento Canaleta / acessórios PVC rígido branco.	150	Metro		
4	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	65	Serv.		
5	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	390	Metro		
6	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	65	Serv.		
7	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar	15	Serv.		

	canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.				
8	Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	150	Serv.		
9	Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	150	Metro		
10	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	24	Serv.		
11	Instalação de Cortina de ar.	09	Serv.		
VALOR TOTAL					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.					
DATA: ____/____/2022.					
ASSINATURA:_____.					

LOTE 7					
Região Centro Oeste Bambuí, Bom Despacho, Campo Belo, Carmo do Cajuru, Cássia, Divinópolis, Formiga, Ibiraci, Iguatama, Itaúna, Lagoa da Prata, Lavras, Luz, Monte Santo de Minas, Pará de Minas, Passos, Pitangui, Santo Antônio do Monte, São Sebastião do Paraíso.					
Item	Descrição	Quant./ Unidade	Unid. de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	75	Serv.		
2	Instalação de circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades.	750	Metro		
3	Instalação acabamento Canaleta / acessórios PVC rígido branco.	150	Metro		
4	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	75	Serv.		
5	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	450	Metro		
6	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	75	Serv.		
7	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	17	Serv.		
8	Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	150	Serv.		
9	Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	150	Metro		
10	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	17	Serv.		
11	Instalação de Cortina de ar.	10	Serv.		
VALOR TOTAL					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.					
DATA: ____/____/2022.					
ASSINATURA:_____.					

LOTE 8					
Região Do Triângulo Araguari, Araxá, Campina Verde, Coromandel, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Monte Alegre de Minas, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia, Unaí					

Item	Descrição	Quant./ Unidade	Unid. de Fornecimento	Valor Unitário	Valor Total
1	Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	51	Serv.		
2	Instalação de circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades.	510	Metro		
3	Instalação acabamento Canaleta / acessórios PVC rígido branco.	150	Metro		
4	Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	51	Serv.		
5	Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	306	Metro		
6	Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	51	Serv.		
7	Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	15	Serv.		
8	Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	150	Serv.		
9	Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	150	Metro		
10	Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	17	Serv.		
11	Instalação de Cortina de ar.	07	Serv.		
VALOR TOTAL					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento. DATA: ____/____/2022. ASSINATURA: _____.					

ANEXO III DO EDITAL – MODELO DAS DECLARAÇÕES**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Planejamento nº 267/2022, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2022.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE MENORES

Belo Horizonte, de de 2022.

Identificação do Declarante

Belo Horizonte, de de 2022.

Identificação do Declarante

Belo Horizonte, de de 2022.

Identificação do Declarante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Marca/modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
XX				R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
XX				R\$ xxxxx	R\$ xxxxx
XX				R\$ xxxxx	R\$ xxxxx

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões.

2.4. Os preços registrados serão constantes por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3.2. A Ata **não** poderá ser prorrogada, nos termos parágrafo único do artigo 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e do Decreto 46.311/2013.

3.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Após firmado o instrumento contratual, o objeto desta ata deverá ser executado pelo fornecedor de acordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora da licitação.

4.1.1. Caso a 1ª beneficiária não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual, ou recuse-se a assiná-lo ou na impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado, a DPMG poderá contratar com a 2ª beneficiária com preço registrado nesta ARP, conforme sua classificação ao final do Pregão.

4.2. Conforme previsto no art. 13 do Decreto Estadual nº 46.311/13, é vedado realizar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive aquele de que trata o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual poderá ser efetuado apenas nos contratos.

4.3. A(s) beneficiária(s) que não atenda(m) a essa ARP ficará(ao) sujeita(s) às penalidades impostas na legislação e nos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O preço registrado poderá ser revisto, caso apresente variação daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador verificar se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado, seguindo o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311/13.

5.2. O fornecedor terá o registro dos preços cancelado, quando:

5.2.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Não retirar a respectiva ordem de compras ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor devidamente autorizado pela Administração, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS ITENS

6.1. DO LOCAL

6.1.1. A entrega dos equipamentos será feita no Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG.

6.1.2. A instalação dos equipamentos será realizada nos municípios relacionados, conforme Anexo I - Relação de Unidades, deste termo de referência.

6.1.3. A instalação dos equipamentos será realizada em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

6.1.3.1 Os serviços deverão ser agendados junto à DTSGI pelo telefone (31) 2522-8718 ou pelo e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

6.2. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.2.1. O prazo para fornecimento dos equipamentos presentes nos lotes 1 e 2, será de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da “Autorização de Fornecimento”.

6.2.1.1 Os objetos licitados serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados pelo responsável do setor requisitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos mesmos. Verificando-se defeitos e/ou não conformidade com as especificações a contratada será notificada para saná-los ou efetuar a devida troca, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

6.2.2. O prazo para execução dos serviços presentes nos lotes de 3 ao 8 será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da “Ordem de serviço – OS”.

6.2.3. Em caso de irregularidades, os pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 - Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

7.1 – Todas as informações e documentos relativos ao registro de preços podem ser consultadas no **Portal de Compras do Estado de Minas Gerais** - www.compras.mg.gov.br.

7.2 – Os autos do processo licitatório que deu origem a esta ata estarão à disposição dos interessados na DPMG, na Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, durante o exercício financeiro do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento.

Belo Horizonte, xx de xxxxxxxx de 2022.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BENEFICIÁRIO
XXXXXXXXXXXXXX

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xxxx/2022 CELEBRADO ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E

_____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP nº 0472, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a _____, sediada em _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência Ata de Registro de Preços nº ____/2022, oriunda do Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços - Planejamento nº 267/2022 - Processo de Compras ____/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001 e do Decreto Estadual nº 46.311/2013 e Decreto Estadual nº 48.012/2020 e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de instalação e desinstalação de equipamentos condicionadores de ar, cortina de ar e bomba de dreno, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme especificações e exigências relacionadas no Termo de Referência - Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1441003 0000XX/2022 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. DAS INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:

1.2.2 Todos os custos de fornecimento dos materiais abaixo mencionados e disponibilização de ferramental deverão ser considerados na elaboração da proposta de instalação dos aparelhos de ar-condicionado, cortina de ar, bomba de dreno, e serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.3 Os locais de instalação das unidades condensadoras e evaporadoras, bem como o encaminhamento da tubulação e forma de execução em cada edificação serão definidos pela CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATADA, quando da execução dos serviços.

1.2.4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Descrição	Unidade
Fixação e instalação de unidade evaporadora e condensadora.	Serv.
Instalação de circuito frigorígeno / interligação elétrica e comando entre as unidades.	m
Instalação acabamento Canaleta / acessórios PVC rígido branco.	m
Instalação de circuito independente entre o equipamento de ar condicionado e o quadro elétrico, contendo disjuntor bipolar, cabo e terminais individuais. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	Serv.
Instalação de dreno, em tubo rígido PVC bege.	m
Instalação de novo quadro elétrico completo de sobrepor, contendo barramento, disjuntor geral e DPS.	Serv.
Instalação de circuito independente entre o padrão externo até o quadro elétrico dos aparelhos de ar condicionado. Utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.	Serv.
Instalação de bomba de condensado para dreno de ar condicionado.	Serv.
instalação de Cortina de ar.	Serv.

1.2.4.1 O processo de instalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas:

- Instalar o aparelho conforme o Manual de Instalação do fabricante e atentar para as distâncias e desníveis máximos entre as unidades evaporadoras e condensadoras definidas pelo fabricante;
- Fornecimento e interligação de toda a rede frigorígena entre as unidades, evaporadora e condensadora, através das tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante.
- Isolamento térmico das tubulações, com espuma elastomérica ou superior, bem como proteção em fita PVC.
- Instalação física da unidade condensadora;
- Instalação física da unidade evaporadora;
- fornecimento e instalação de interligação elétrica e comando entre as unidades;

- g) Fornecimento e instalação de alimentação elétrica para os aparelhos, utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.
- h) Fornecimento e instalação de disjuntor de proteção dos equipamentos para o circuito de ar-condicionado, conforme manual do fabricante.
- i) Fornecimento e Instalação de quadro elétrico completo, com barramento e todos os dispositivos de proteção, disjuntor Geral do quadro, conforme projeto a ser enviado pela DTSGI.
- j) Fornecimento e instalação de interligação entre o padrão externo e o quadro de alimentação dos equipamentos, utilizar a estrutura elétrica existente do imóvel para passar a fiação. Se inviável, usar canaletas aparentes e seus acessórios padronizados.
- k) Toda instalação deverá estar conforme NBR 5410.
- l) fornecimento e instalação de suporte para as tubulações de cobre;
- m) Sustentações, fixações, abraçadeira, e suporte para evaporador e condensador, calços de borrachas para amortização de vibrações;
- n) Limpeza e teste de estanqueidade com nitrogênio seco;
- o) Evacuação do sistema com bomba de vácuo, conforme recomendações do fabricante;
- p) Carga de gás refrigerante;
- q) Partida inicial dos equipamentos;
- r) fornecimento e instalação de ponto de dreno, a partir das unidades evaporadoras, em tubo rígido de PVC soldável de ¾" com caimento e fixação até o piso e canalizado para o ralo mais adequado;
- s) fornecimento de instalação de canaletas de PVC rígido, com tampa, seção de (8x5) cm, cor branca e seus acessórios padronizados para embutir as linhas frigorígenas, elétricas e de dreno quando estiverem aparentes internamente. Quando externas, usar fita de PVC apropriada para proteção contra as intempéries;
- t) Fornecimento e instalação de mão francesa para a condensadora;
- u) Fornecimento e instalação de mão francesa para a evaporadora;
- v) Execução dos serviços de alvenaria, pintura, gesso, desmontagem e montagem de forros de PVC e esquadrias (onde houver), furos em vigas e lajes, gesso, entre outros.

1.2.5. Os materiais a serem utilizados na execução do serviço deverão ser novos e estar em conformidade com as recomendações do fabricante e/ou com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.2.6. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da ABNT.

1.2.7. Instalação de unidade evaporadora em ambiente interno conforme projeto a ser enviado pela DTSGI, com fixação em parede (alvenaria, concreto ou divisória) ou sustentada por laje, utilizando-se elemento adequado (tirantes, suporte metálico, etc.).

1.2.8. Caso seja verificado no local a necessidade de realização de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá atender às recomendações da Norma Regulamentadora (NR) 35 e demais normas vigentes.

1.2.9. Depois de concluídas as instalações, a CONTRATADA deverá encaminhar os relatórios técnicos dos serviços executados, conforme abaixo:

- a) Relatório Técnico de Instalação/Desinstalação (Anexo II deste termo de referência), contendo os dados do(s) equipamento(s) instalado(s), local(is) de instalação, fotos das instalações devidamente finalizadas e relação detalhada dos serviços executados;
- b) Deverá ser encaminhado um Anexo II para cada máquina instalada/desinstalada, com todos os campos devidamente preenchidos, onde a equipe de fiscalização da DPMG possa constatar com clareza todos os itens de composição dos serviços de instalação/desinstalação;
- c) Formulário de Partida (Anexo III deste termo de referência), individualizado por equipamento, contendo todos os dados técnicos e medições realizadas no ato da partida do equipamento;
- d) Todos os documentos e relatórios que serão encaminhados à DPMG, deverão ser assinados pelo técnico executor dos serviços e pelo responsável técnico da empresa contratada, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), apresentada como documentação de habilitação para a contratação.

1.2.10. Os relatórios deverão ser enviados à CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis.

1.2.11. A instalação do circuito frigorígeno entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverá ser realizada, utilizando-se tubos de cobre com adequado isolamento térmico, capaz de evitar a condensação externa; As linhas de líquido e sucção deverão ser isoladas independentes uma da outra e deverá ser observado o comprimento mínimo de tubulação entre a condensadora/evaporadora, exigida pelo fabricante do equipamento.

1.2.12. A interligação elétrica entre as unidades condensadora e evaporadora, bem como os eletrodutos externos deverão ser rígidos, em aço carbono galvanizado (NBR 13057/93), rosqueável, no diâmetro 1", com acessórios de fixação, conforme norma de referência para instalação da rede elétrica: NBR 5410.

1.2.13. A rede frigorígena e as suas distâncias horizontais e verticais (desníveis) máximas entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão estar de acordo com as especificações do fabricante, considerando-se o somatório dos comprimentos lineares e dos equivalentes em perda de carga (conexões).

1.2.14. Circuitos Elétricos:

- a) Fornecimento e instalação de rede elétrica de alimentação dos equipamentos, até o quadro de distribuição com todos os dispositivos de proteção.
- b) Disjuntores: Deverá ser instalado 01 (um) disjuntor por aparelho de ar-condicionado do tipo e capacidade adequados à cada necessidade, bem como o dimensionamento e instalação deverão estar rigorosamente dentro das normas técnicas cabíveis.
- c) Cabeamento: Os aparelhos deverão ser energizados mediante a instalação de cabos dimensionados de acordo com cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar-condicionado, para sua ligação ao quadro elétrico de força do imóvel da Unidade, sendo utilizado o isolamento de no mínimo 0,6 kV anti-chama, observando o disposto na norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR-5410 ou NBR-14039.
- d) Condutor Elétrico: Deverá ser utilizada canaletas e acessórios em PVC rígido na cor branca para acabamento em ambientes internos.
- e) A instalação de cabos elétricos do tipo PP, com bitolas correspondentes a cada modelo/capacidade dos aparelhos de ar-condicionado, para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser antichamas e com baixa emissão de halógenos.
- f) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitos por terminais pré-isolados de compressão;
- g) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- h) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- i) Os cabos de força a serem utilizados deverão atender às recomendações do fabricante, bem como manter as cores padrão já utilizadas nos demais circuitos da edificação. Ademais, deverão possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;

j) O aterramento é obrigatório nas instalações dos aparelhos de ar condicionado, assim é necessário que a edificação tenha um sistema de aterramento que atenda a NBR 5410;

l) A instalação dos equipamentos deverá seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

1.2.15. Sistema de drenagem

a) Instalação de sistema de drenagem, utilizando a tubulação rígido de PVC soldável de ¾" na cor bege, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo ou mais adequado.

b) Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado (interno), esta deverá possuir isolamento térmico, e ser empregado canaletas de PVC rígido, com tampa, seção de (8x5) cm, cor branca e seus acessórios para embutir as linhas de dreno.

1.2.16. Execução de teste de estanqueidade, limpeza e desidratação com nitrogênio, vácuo conforme prescrito pelo fabricante, carga de gás R-407C, R-410A ou R-22 e balanceamento termodinâmico.

1.2.17. Execução de teste de todas as funcionalidades de controle remoto e do sistema, com aferição de conformidade de todos os parâmetros elétricos e termodinâmicos com os valores referenciais estabelecidos pelo(s) fabricante(s).

1.2.18. Recomposição de alvenaria, montagem e desmontagem de esquadrias, pintura, forro e/ou piso, decorrente de aberturas eventualmente necessárias fixação e interligação entre unidades condensadora e evaporadora.

1.2.19. Antes do "startup" dos equipamentos, o instalador deverá observar cuidadosamente os seguintes itens:

a) Proceder o nivelamento adequado dos equipamentos tipo Split com calços de Neoprene;

b) Verificar os calços e fixação dos compressores, motores e ventiladores;

c) Medir as pressões dos circuitos frigorígenos;

d) Verificar os circuitos elétricos, inspecionando as conexões, bornes, fusíveis, relés térmicos, contadores, etc.;

e) Medir a tensão disponível para alimentação dos equipamentos.

1.2.20. Após o "startup" ambiente, o instalador deverá observar cuidadosamente os seguintes itens:

a) Medir as temperaturas de sub-resfriamento e superaquecimento.

b) Os resultados de todos os testes deverão ser enviados através de um relatório técnico, após a realização dos serviços.

1.2.21. Danos ocorridos nos equipamentos durante o serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.22. O valor proposto deverá englobar todas as despesas com mão de obra, materiais (incluindo andaimes), impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

1.2.23. Os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar as atividades diárias da Defensoria.

1.2.24. É vedado o armazenamento de materiais nos prédios da CONTRATANTE, exceto a quantidade adequada para utilização na semana. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os serviços de "bota fora", bem como a limpeza e a retirada de entulho.

1.2.25. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

1.2.26. Bomba de dreno

Instalação de bomba de dreno, a ser fornecida pela Defensoria, quando definido pela Defensoria, juntamente com a CONTRATADA, quando da execução dos serviços;

1.2.26.1. O processo de instalação da bomba de dreno consiste:

a) Fornecimento e instalação de Cabos, conexões elétricas e hidráulicas, Fixações e sustentações.

1.2.27. Instalação de cortina de ar

Instalação de cortina de ar, a ser fornecida pela Defensoria, quando definido pela Defensoria, conforme projeto a ser enviado pela DTSGI.

1.2.27.1. O processo de instalação de cortina de ar consiste:

a) Fornecimento e instalação de suporte Fixações e sustentações;

b) Cabos elétricos, eletroduto, disjuntor entre outros materiais necessários para alimentação do equipamento.

1.2.28. SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição	Unidade
Remoção de unidade condensadora e evaporadora.	Serv.
Remoção e enrolamento circuito frigorígeno.	m

1.2.28.1. O processo de instalação dos aparelhos de ar-condicionado consiste nas seguintes etapas:

a) Recolhimento de gás refrigerante para unidade condensadora;

b) Remoção de conexões frigorígenas de unidades condensadora e evaporadora;

c) Desligamento de alimentações elétricas;

d) Remoção de unidades condensadora e evaporadora e, quando aplicável, respectivos suportes;

e) Recomposição dos locais onde os equipamentos e tubulações forem removidos;

f) Remoção e enrolamento, quando previsto, de tubulação frigorígena;

g) Transporte dos equipamentos e materiais até um local a ser indicado pela Defensoria, na mesma edificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento e instalação dos itens contratados durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

LOTE X					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01					
02					

03					
----	--	--	--	--	--

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZO DE INSTALAÇÃO

3.1. A instalação dos equipamentos será realizada nos municípios relacionados, conforme Anexo I - Relação de Unidades, deste termo de referência.

3.1.1. A instalação dos equipamentos será realizada em horário comercial, 08:00 as 17:00h, em dias úteis.

3.1.2 Os serviços deverão ser agendados junto à DTSGI pelo telefone (31) 2522-8718 ou pelo e-mail logistica@defensoria.mg.def.br.

3.2. O prazo para execução dos serviços presentes nos lotes de 3 ao 8 será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da “Ordem de serviço – OS”.

3.2.1 Em caso de irregularidades, os pagamentos serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA

4.1 A empresa CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto licitado, o Certificado de Garantia do Fabricante, manual de instrução/funcionamento e prospectos referente à utilização e manutenção dos objetos, além de informações referentes à composição do produto e materiais utilizados, dentre outros dados julgados úteis, referente ao(s) item (ns) ofertado(s) escritos em língua portuguesa (BRASIL), se for o caso.

4.1.1. Os serviços de instalação serão considerados recebidos depois de conferidos e atestados por servidor da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI - quanto à sua conclusão conforme às especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após sua execução.

4.1.1.1. Constatando inconformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-lo, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de notificação, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento.

4.2. Caso a CONTRATADA julgue ser necessária dilação do prazo, deverá ser solicitada à CONTRATANTE com devida justificativa, a qual será avaliada para autorização.

4.3. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, contados a partir do Recebimento pela CONTRATANTE

4.4. A CONTRATADA deverá solucionar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados, enquanto durar a garantia prevista no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais - DODP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6.1.1. Para a presente contratação fica designado o Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

6.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os materiais e prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais e prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

7.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos

pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

7.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

7.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

7.1.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

7.1.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

7.1.16. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica-ART de execução dos serviços de instalação antes do início da execução.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da legislação em vigor, Lei nº 24.013/2021: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

9.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

9.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

9.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

9.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa de até:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

10.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3, 10.1.4 e 10.1.5.

10.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.7. As sanções relacionadas nos itens 10.1.3 a 10.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

10.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.8.1. Retardarem a execução do objeto;

10.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

14.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

14.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

14.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

14.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

14.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

14.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

14.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

14.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

14.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

14.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extra-patrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

14.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

16.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXX
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA**, Auxiliar Administrativa, em 23/09/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0037574** e o código CRC **AF251F97**.

9990000001.003460/2022-90

0037574v8

Criado por [karla.barbosa](#), versão 8 por [karla.barbosa](#) em 23/09/2022 11:18:43.